LEI Nº 044/98.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, dentro do Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$140.897,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e sete reais), na seguinte dotação:

I- 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
02 – ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA
08.42 – ENSINO FUNDAMENTAL
08.42.188 – Ensino Regular
08.42.188.1026 – Manutenção do Projeto de NUCLEAÇÃO
4.1.1.0 – Obras e Instalações ..... R$140.897,00
TOTAL:.....>>>> R$140.897,00

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, em seu parágrafo 1º, inciso II, conforme especifica.

I Convênio número 62.1.3.2942/98/98, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, objetivando a melhoria e expansão da rede física escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 09 de Outubro de 1998.

JOÃO ALFREDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Diretor do Depto. De Administração e Fazenda